

# **CONVITE Nº 04/2019**

PROCESSO Nº 57/500.285/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6° DO DECRETO N. 8.538/2015.

- A Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, por intermédio da Coordenadoria Técnica-COTEC, torna público que fará realizar a presente licitação na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, suas alterações posteriores e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta para prestação de serviços técnicos sociais especializados, necessários à execução do Projeto de Trabalho Social PTS, integrante do Programa Nacional de Habitação Rural PNHR/MCMV, no empreendimento Aldeia Indígena Água Bonita, no município de Campo Grande/MS. (Termo de Cooperação e Parceria-TCP/PNHR: Módulo I, n° 490.349-57; Módulo II, n° 490.359-84 e Módulo III, n° 513.102-99/2018/MCIDADES/CAIXA).
- **2. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO**: Será realizada na sede da **AGEHAB** Bloco I, localizada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS.
- 3. DA DATA E HORÁRIO: Os documentos de habilitação e propostas, com folhas numeradas, com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral) acondicionados em invólucros distintos e devidamente fechados e numerados, deverão ser entregues na Coordenadoria Técnica/Comissão de Licitação na data e horário abaixo estabelecido, quando serão abertos pela comissão responsável. Não serão considerados envelopes entregues e/ou protocolados em outro local. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.

DIA	MÊS	ANO	HORA
03	setembro	2019	09:00

- 4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte <u>CONVIDADAS</u> e as que, manifestando interesse, estejam devidamente cadastradas em categoria compatível com o objeto da licitação junto a <u>Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL</u> ou junto a <u>Secretaria de Estado Administração SAD</u>, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 4.1. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- **5. DOS ANEXOS:** Fazem parte integrante deste convite, independentemente de transcrição, os anexos elencados neste item, a saber:

Anexo I – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II - Modelo de Declaração de vistoria ou renúncia;

Anexo III - Modelo de Declaração de sujeição aos termos do convite e à legislação complementar;

1/25



Anexo IV - Modelo - Dados da Participante;

Anexo V – Modelo de Planilha de Composição de Custos;

Anexo VI – Modelo de Cronograma de Atividades; Anexo VII – Modelo de Cronograma de Desembolso;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

# 6. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1 O invólucro entregue na condição do item 3 acima, contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, deverão ser apresentados em uma via original ou cópia, estando o invólucro identificado como de "Nº 01" e intitulado "DOCUMENTAÇÃO". A documentação, quando apresentada em cópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por funcionário da AGEHAB ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial.
- 6.2 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.
- 6.3 Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile, ou invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal. Não será aceito igualmente protocolo, em substituição a qualquer documento exigido
- 6.4 As empresas que participarão da presente licitação deverão apresentar dentro do invólucro de **N. 01** os seguintes documentos:
  - 6.4.1 Declaração firmada pelo responsável da licitante, nos moldes do **Anexo I**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada de:
    - 6.4.1.1 Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao anocalendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.
  - 6.4.2 Declaração de Vistoria ou Renúncia, conforme modelo do Anexo II do edital:
  - 6.4.3 Apresentação do **Anexo III**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação, nos termos das declarações respectivas.

# Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.4 Conforme orientações contidas na Portaria Ministerial n° 21, de 22 de janeiro de 2014, a empresa contratada deverá ter entre as suas finalidades o Trabalho Social, possuir experiência comprovada com o objeto da licitação, devendo apresentar os seguintes documentos:
  - 6.4.4.1 A Comprovação de que a licitante possui atividade relacionada com o objeto da licitação, será mediante apresentação do contrato social e respectivas alterações, onde conste entre suas finalidades o **Trabalho Social**:
  - 6.4.4.2 Registro ou inscrição da licitante no conselho competente, em plena validade;
  - 6.4.4.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE e/ou de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado relacionado no quadro abaixo:

√\ 2/2:



Item	Especificação	
1	Trabalho Social em intervenções habitacionais com população de baixa renda	

- 6.4.4.3.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 6.4.4.3.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;
- 6.4.4.4 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes o Responsável Técnico, capacitado para a execução do projeto de trabalho social, com formação em nível superior nas áreas de Serviço Social, ou Psicologia, ou Sociologia ou Psicologia, devidamente registrado no respectivo Conselho Federal ou Categoria Profissional. O referido profissional deverá ser indicado no Anexo III, letra "k";
  - 6.4.4.4.1 A Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a licitante, será mediante apresentação de algum dos seguintes documentos:
  - 1- Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
  - 2- Contrato social da licitante, do qual conste o profissional como integrante da sociedade;
  - 3- Contrato de prestação de serviço; e
  - 4- Declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada da anuência deste.
  - 6.4.4.4.2 A vencedora da presente licitação e contratada para execução do objeto, desta competição, deverá manter durante toda a realização do serviço, o mesmo responsável técnico que demonstrou ter a capacitação técnica exigida para execução do serviço, sendolhe permitida a substituição, apenas, por outro profissional que possua acervo técnico igual ou superior àquele anteriormente habilitado.

# Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- 6.4.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal:
  - a) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- 6.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual por meio de Certidão Negativa de débitos expedida pela Secretaria de Fazenda.
- 6.4.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;
- 6.4.8 Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.4.9 Prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 6.4.10 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, em plena validade.
  - 6.4.10.1 As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se



encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei n. 8.666/93.

- 6.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea "a" não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
  - c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea "a" ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.
- 6.5 A empresa que, embora **não convidada**, manifeste seu interesse em participar da presente licitação, deverá apresentar, além dos documentos elencados no item 6.4, a Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro da **Coordenadoria de Licitação de Obras da AGESUL** ou da **Secretaria de Estado de Administração SAD**, em plena validade, comprovando a inscrição da licitante em categoria compatível com o objeto da licitação.
- 6.6 Qualquer Certidão apresentada, em que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerado válido por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.
- 6.7 As certidões emitidas **via** *Internet*, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das mesmas.

# 7. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVOLOPE N° 2)

- 7.1 A proposta deverá ser entregue nas condições do item 3, em um invólucro identificado com a numeração "Nº 02" e intitulado "PROPOSTA", em uma (1) via em original, contendo:
  - a) Dados da Participante, conforme ANEXO IV, devidamente preenchido em todos os seus itens;
  - b) Planilha de Composição de Custos, nos moldes do ANEXO V, devidamente preenchida, ficando definido que nenhum dos valores unitários e totais constantes da mesma poderão ser ultrapassados dos valores orçados pela Administração, sob pena de desclassificação;
    - b1) Os preços propostos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato, bem como todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos, mão de obra e demais despesas indiretas.
  - c) Cronograma de Atividades, nos moldes do ANEXO VI, obedecido ao que estabelece o subitem 10.6; (01 cronograma para os Módulos I,II,III)

f



- d) Cronograma de Desembolso, nos moldes do ANEXO VII, obedecido ao que estabelece o subitem 10.6, da seguinte forma:
  - d1) 01 (um) cronograma de desembolso total; (com a soma dos 3 módulos 100% da proposta);
  - d2) 03 (três) cronogramas de desembolso, sendo 1 (um) para cada módulo);
     Módulo I (49,37% da proposta)
     Módulo II (18,99% da proposta)
     Módulo III (31,64% da proposta)

### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Poderá a Comissão decidir pelo julgamento das propostas na reunião de abertura da presente licitação, citada no item 3 deste convite, ou em reunião reservada, hipótese em que, o resultado será conhecido por meio de publicação na imprensa oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: <a href="http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/">http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/</a>, e no quadro de avisos da AGEHAB.
- 8.2 A Comissão de licitação poderá classificar propostas que contenha omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos a **AGEHAB** e/ou aos concorrentes.
- 8.3 O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado à mão e com tinta, mantendo-se o preço unitário e quantidades oferecidas, prevalecendo para todos os efeitos, o produto correto encontrado, fazendo constar da ata de julgamento tais ocorrências.
- 8.4 Para efeito de julgamento das propostas, será levado em consideração o **menor preço global** proposto.
- 8.5 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:
  - a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da presente licitação, observado o subitem 8.2.
  - b) Se mostrarem com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- § 1º Consideram-se preços excessivos, todos aqueles, unitários ou totais que excedam os orçados pela **AGEHAB** e constantes dos anexos que compõem este convite.
- § 2º Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a) média aritmética dos valores das propostas não desclassificadas na forma do parágrafo anterior, cujos valores sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
  - b) valor orçado pela administração.
- § 3º Nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 48, da Lei Federal n. 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.
- 8.6 Ocorrendo a apresentação de cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que diferenciarem dos apresentados no anexo respectivo, a proposta será igualmente desclassificada. Idêntica situação ocorrerá com a proposta que apresentar preços diferenciados para itens com especificações idênticas.



8.7 Em caso de absoluta igualdade entre propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma de **SORTEIO**, observado o que estabelece o parágrafo 2°, do artigo 45, da Lei Federal n. 8.666/93, na forma de sorteio.

# 9. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor máximo admitido pela **AGEHAB**, para a proposta da licitante, está fixado em **R\$ 55.300,00** (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), da seguinte forma: <u>Modulo 1</u> **R\$ 27.300,00** (vinte e sete mil e trezentos reais) <u>Modulo 2</u> **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) <u>Modulo 3</u> **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). O valor da proposta não será reajustado.
- 9.2 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Recursos do OGU:

Unidade Gestora	Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
570204	10.57204.16.482.2036.8047.0001	33903905	024000000	R\$ 55.300,00

# 10. DO CONTRATO, PRAZO E RESCISÃO

- 10.1 A minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor integra a presente Carta-Convite (Anexo VIII).
- 10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato, para execução do objeto, que deverá seguir o disposto no subitem 10.6.
- 10.3 A **AGEHAB** convocará a adjudicada para assinar o Contrato, através de mensagem eletrônica no endereço de *e-mail* indicado na proposta, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.
  - 10.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **AGEHAB**.
  - 10.3.2 É facultado a **AGEHAB**, quando o convocado não comparecer para assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.
  - 10.3.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.4 A empresa vencedora do certame, para assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Curriculum detalhado de sua equipe técnica, contendo a descrição dos serviços executados;
  - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal:
    - Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual por meio de Certidão Negativa de débitos expedida pela Secretaria de Fazenda.



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;
- e) Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.5 O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).
- 10.6 O prazo total de realização do Projeto de Trabalho Social PTS é de 21 (vinte e um) meses, sendo: 09 (nove primeiros meses, de responsabilidade da AGEHAB e 12 (doze) meses, de responsabilidade da CONTRATADA, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).
- 10.7 A contratada fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.8 As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisões de preços bem como a prorrogação de prazos serão formalizadas por instrumento competente, os quais deverão ser aprovados pela Diretora-Presidente da **AGEHAB**.
- 10.9 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou amigável, desde que amparado nas hipóteses previstas na lei que rege este procedimento.
- 10.10 A rescisão por ato unilateral, ocorrerá nas circunstâncias elencadas nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.11 No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento da contratada, a mesma poderá receber o valor dos serviços executados, ressalvando a hipótese de eventuais perdas e danos impostos a **AGEHAB**, decorrentes de atos ou omissões da contratada.

**Parágrafo Único**: Ocorrendo hipótese prevista na parte final deste subitem a **AGEHAB** fica autorizada a reter valores devidos à contratada, conforme estabelece o inciso IV, do artigo 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

- 10.12 É vedado à contratada subcontratar ou ceder a execução do objeto contratado, sem estar expressamente autorizada pela **AGEHAB**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.
  - 10.12.1 Ocorrendo a subcontratação, devidamente autorizada, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação à **AGEHAB**, quer seja, em relação a terceiros, diante das obrigações assumidas.

# 11. DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados, de acordo com o estabelecido nas normas desta Carta-Convite, Termo de Referência-TR e atendendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.



- 11.2 Todo o pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 11.3 A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, cumprindo no que couber as exigências da Lei Federal n. 6.514 de 22.12.1977 e suas Normas Regulamentadoras (NR).
- 11.4 A Contratada obriga-se a corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração.
- 11.5 Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.
- 11.6 Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 11.7 A prerrogativa que tem a **AGEHAB** em acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, não eximirá a contratada de ser responsabilizada por danos causados direta ou indiretamente à **AGEHAB** ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo, ou ainda pela falta de recolhimentos fiscais, trabalhistas ou previdenciários decorrentes do instrumento a ser formalizado.

### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente na Agência indicada pela Contratada, devendo ocorrer em conformidade com os Cronogramas de Desembolso, Módulos I, II e III, e o Termo de Referência TR, que integra o presente instrumento.
- 12.2 Os serviços pertinentes de cada eixo e rubricas deverão ser faturados através de notas fiscais, emitidas separadamente para cada Módulo, conforme Cronogramas de Desembolso.
- 12.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.
- 12.4 Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade da contratada com os Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com as Fazendas Estadual e Municipal e perante a Justiça do Trabalho.

### 13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com o Termo de Referência, com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 13.2. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado pelo responsável pelo seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.3. A responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como, por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.



# 14. DAS SANÇÕES

- 14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 14.1.1 Advertência por escrito;
  - 14.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato:
  - 14.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato:
  - 14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 14.2.1 Advertência por escrito;
  - 14.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 14.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
  - 14.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 14.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
  - 14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

e gr



- 14.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 14.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

### 15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos que se fizerem necessários, diante dos atos praticados no decorrer do procedimento licitatório, deverão ser interpostos perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fica a contratada obrigada a colocar à disposição da fiscalização da **AGEHAB**, todos os instrumentos, instalações e equipamentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.
- 16.2 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação deste instrumento, serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes CEP 79041-118, Campo Grande Mato Grosso do Sul, telefone: 3348-3100 Ramal 3170, no horário normal de expediente.
- 16.3 Á Diretora-Presidente da **AGEHAB** fica reservado o direito de revogar esta licitação em caso de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros nos termos do "caput", do artigo 49, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 16.4 A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo n. 13.568, de 22 de fevereiro de 2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução n. 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.
- 16.5 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Carta-Convite.

Campo Grande/MS, 19 de agosto 2019.

WANILZA GOMES SOARES VENDAS Coordenadora Técnica da AGEHAB



# ANEXO I Convite n. 004/2019 – AGEHAB MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Proponente			i	com sede	em
	inscrita	no	CNPJ	sob	n.º
, declara, para fins de	participação	no pr	ocedimento	licitatório	em
epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para class	ificar-se con	no Micr	oempresa o	u Empres	a de
Pequeno Porte, não estando incursa em nenhum	a das veda	ıções d	do art. 3º.	§ 4º. da	Lei
Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.					
Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades admin presente data, é considerada:	istrativa, civi	l e crim	inal, que est	a empresa	ı, na
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da L	ei Complem	nentar o	de nº. 123/20	006;	
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inci nº.123/2006.	so II, art. 3º	da Lei	Complemer	ntar de	
Local e data:					
		_			
Razão social da l		, .			
Nome do Representante Cargo/Função do Representa			)		



# ANEXO II Convite n. 004/2019 – AGEHAB MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA

A Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB
Ref: CONVITE Nº 04/2019
Declaramos que vistoriamos minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação Convite n. 04/2019, e tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletamos informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.
Ou
Declaramos que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.
Local e data:

Razão social da Licitante Nome do Representante Legal/Signatário Cargo/Função do Representante Legal/Signatário



# ANEXO III Convite n. 004/2019 – AGEHAB MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO CONVITE E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

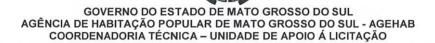
A Empresa	(nome da e	mpresa)	, inscr	rita no CNPJ/MF sob o n.
, estabelecida na Rua			nº, Ba	irro,
na cidade de	_, UF,	representada	pelo seu	(Sócio/Procurador com
mandato incluso), Sr.(a)(nome co	mpleto)	_, em atendime	ento às reg	ras estabelecidas para o
presente certame, <b>DECLARA</b> que:				
<ul> <li>a) Conhece, aceita e se subme referenciado, às disposições documentos e informações neo assumidas nesta licitação.</li> </ul>	técnicas e	à minuta cor	ntratual, te	endo recebido todos os
<ul> <li>b) Se compromete, formalmente, fazem parte deste instrumento,</li> </ul>				
<ul> <li>c) Está ciente das condições da constantes da documentação informações e documentações</li> </ul>	e proposta	a que aprese	entar, e qu	ue fornecerá quaisquer
<ul> <li>d) Sendo vencedora na presente de primeira qualidade, bem cor no instante em que forem so AGEHAB, sem nenhum ônus a</li> </ul>	mo, qualquer olicitados, de	tipo de equipa	amento ned	cessário a sua execução
e) Tem em disponibilidade todo necessário e essenciais ao fiel	20 20 20		15 10-10 200-1 0000 0000	

f) Executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste Convite.

g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno

de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

13/25



(quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93.

- h) Cumpre com as normas relativas á saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da lei n. 6.514/77.
- i) que não tem sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- j) Inexiste qualquer ato ou fato ocorrido após o cadastramento, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com a AGEHAB;

k)	Responderá pela responsabilidade técnica, na execução dos serviços objeto da present	te
	Licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):	
	nº Registro:	
е	data:	

Razão social da Licitante Nome do Representante Legal/Signatário Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

Local



# ANEXO IV Convite n. 004/2019 – AGEHAB Modelo - DADOS DA PARTICIPANTE

NOME DA EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO						
TELEFONE:		E-MAIL:				
BANCO:	AGĒNCIA:		CONTA CORRENTE:			
TOTAL GERAL:						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:						
CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOL	so, Módulos I, II e III	E TERMO DE REFE	RÊNCIA-TR			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	1	/ALIDADE DA PROPO	STA:			
12 (DOZE) MESES						
RESPONSÁVEL LEGAL:						
5074D0 00/4						
ESTADO CIVIL:	Pi	ROFISSÃO:				
RG:	CI	PF:				
ENDEREÇO:						
Local e data:						
Pazão social da Ligitanto						

Razão social da Licitante Nome do Representante Legal/Signatário Cargo/Função do Representante Legal/Signatário



# ANEXO V Convite n. 004/2019 – AGEHAB Modelo de Planilha de Composição de Custos

DESPESAS COM I	MATERIAIS DE DIVI	JLGAÇÃO E RECUR	SOS DIDÁTICOS	
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
Banner 90x120cm, 4x4 cores, impresso em Iona vinílica	un	01		
Camisetas c/ logo PTS	un	165		
Cartilha do morador	un	81		
Subtotal (1)				

DESPE	SAS COM MATERIAIS PA	RA AS PALESTRAS	E OFICINAS	
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
Oficina de brinquedos recicláveis	un	03		
Brindes para sorteio	un	05		
Oficina: horta caseira	un	03		
Subtotal (2)				

DESPESAS COM MONITOR PARA OFICINA DE BRINQUEDOS RECICLÁVEIS						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total		
Monitor (03 oficinas, 2 horas cada)	h	6				
Subtotal (3)						

DESPESAS COM LANCHES DAS PALESTRAS, OFICINAS E REUNIÕES						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total		
Lanche para 03 oficinas de brinquedos recicláveis	un	60				
Lanche palestra: prevenção às drogas e álcool	un	85				
Lanche palestra: segurança pública comunitária	un	85				
Lanche oficina: violência doméstica	un	85				
Lanche palestra: alimentação, saúde e prevenção	un	85				
Lanche palestra: preparação das famílias para a correta apropriação dos imóveis	un	85				
Lanche para as 03 oficinas: horta caseira (03 meses/150 lanches para cada mês)	un	450				
Lanche reunião de encerramento da CRE	un	18				
Subtotal (4)						

DESPESAS COM CURSO DE GERAÇÃO DE RENDA									
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total					
Curso de bombons caseiros (20 vagas)	un	01							
Curso de chinelos bordados com miçangas (20 vagas)	un	01							
Curso de design de sobrancelhas (15 vagas)	un	01							
Curso de tapetes de barbante (20 vagas)	un	02							
Curso de bordado vagonite (20 vagas)	un	01							
Curso de patch colagem (20 vagas)	un	01							
Subtotal (5)									

DESPESAS COM EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PTS									
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total					
Lanche	un	360							
Carro de pipoca	un	02							
Carro de algodão doce	un	02							
Cama elástica grande	un	02							
Maquiagem fácil, incluindo o maquiador	un	01							
Brindes	un	07							
Chaveiro	un	79							
Subtotal (6)									

DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE									
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total					
Cartucho preto	un	02							
Cartucho colorido	un	02							
Caneta esferográfica azul	CX	02							
Copo plástico 200ml cx 1500	un	02							
Fita adesiva transparente (rolo grande)	un	02							



Fita crepe 50x50	un	02	
Papel higiênico c/ 12	fd	03	1
Papel sulfite	res	08	
Subtotal (7)			

DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS										
		Quantidade	Valor unitário							
Discriminação	Unidade	Horas	HT	Valor mês	Total					
Técnico Social executor	h	255								
Subtotal (8)										

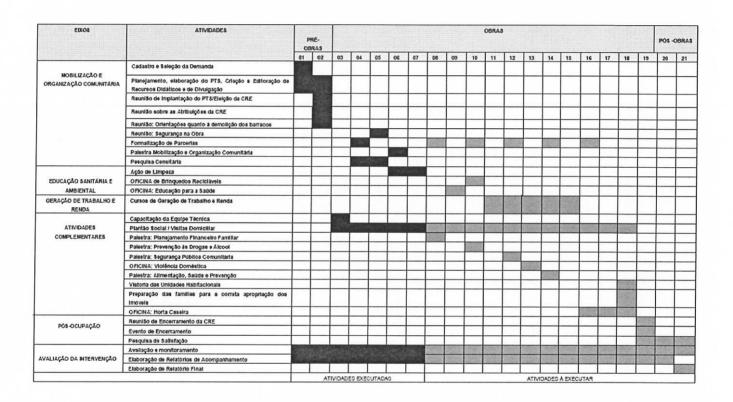
TOTAL GERAL	

Local e data:

Razão social da Licitante Nome do Representante Legal/Signatário Cargo/Função do Representante Legal/Signatário



# ANEXO VI Convite n. 004/2019 – AGEHAB Modelo de Cronograma de Atividades Módulo I, II, III



Local e data:

Razão social da Licitante Nome do Representante Legal/Signatário Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Deverá ser apresentado somente 01 (um) Cronograma de Atividades contemplando os 3 (três) Módulos (I,II,III)

18/25



# **ANEXO VII** Convite n. 004/2019 - AGEHAB Modelo de Cronograma de Desembolso

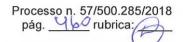
Ref.:		
(indicar	qual o Módulo e o de Desemb	olso Total)

ETAPAS	PRÉ-OBRA											Of	BRA							PÓ	S-OBRA	
ATIVIDADES	1	2	3	4	6	6	7	8	9	10	-11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	TOTAL
Despesas com materiais de divulgação e recursos didáticos										0,00												0.00
Despesas com materiais para as palestras e oficinas										0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				0,00
Despesa com monitor para OFICINAS de Brinquedos Recicláveis										0.00												0,00
Despesas com lanches das palestras, oficinas e reunião										0.00		0,00	0,00	0.00		0,00	0.00	0.00	0,00			0.00
Despesas com cursos de Geração de Trabalho e Renda											0,00	0.00	0.00	0,00	0.00							0,00
Despesas com evento de encerramento do PTS																			0,00		22	0,00
Despesas com materiais de consumo / expediente										0,00												00,0
Despesas com recursos humanos										0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				AGI	ЕНАВ					0,00	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00

Local e data:	
	Razão social da Licitante
	Nome do Representante Legal/Signatário
	Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: - O Cronograma de Desembolso deverá ser apresentado da seguinte forma: 
✓ 01 (um) Cronograma de Desembolso Total

✓ 03 (três) Cronogramas de Desembolso, sendo 01 (um) para cada Módulo (I, II, III)





### **ANEXO VIII**

# **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SULAGEHAB E A EMPRESA XXXX XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVITE Nº 04/2019.

jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n, estabelecida na nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG n°e do CPF n/, residente e domiciliado na rua, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL
Serviços técnicos sociais especializados, necessários à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS Execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, integrante do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR/MCMV, no empreendimento Aldeia
Indígena Água Bonita, no município de Campo Grande/MS. (Termo de Cooperação e Parceria-TCP/PNHR: Módulo I, n° 490.349-57; Módulo II, n° 490.359-84 e Módulo III, n° 513.102-99/2018/MCIDADES/CAIXA).
Parceria-TCP/PNHR: Módulo I, nº 490.349-57; Módulo II, nº 490.359-84 e Módulo III, nº
Parceria-TCP/PNHR: Módulo I, n° 490.349-57; Módulo II, n° 490.359-84 e Módulo III, n° 513.102-99/2018/MCIDADES/CAIXA).
Parceria-TCP/PNHR: Módulo I, n° 490.349-57; Módulo II, n° 490.359-84 e Módulo III, n° 513.102-99/2018/MCIDADES/CAIXA).  CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO  2.1. Os trabalhos serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de
Parceria-TCP/PNHR: Módulo I, n° 490.349-57; Módulo II, n° 490.359-84 e Módulo III, n° 513.102-99/2018/MCIDADES/CAIXA).  CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO  2.1. Os trabalhos serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
Parceria-TCP/PNHR: Módulo I, n° 490.349-57; Módulo II, n° 490.359-84 e Módulo III, n° 513.102-99/2018/MCIDADES/CAIXA).  CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO  2.1. Os trabalhos serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.  CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA  3.1. A responsabilidade técnica na execução dos serviços caberá ao, portador da

20/25

4.2. As despesas correspondentes da execução deste contrato correrão a conta das dotações assim discriminadas:

Recursos do OGU:

Unidade Gestora	Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
				R\$

Nota de Empenho....

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O preço para execução deste objeto, é aquele constante da Proposta da licitante vencedora, parte integrante do respectivo instrumento contratual.
- 5.2. O referido preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato, bem como todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos, mão de obra e demais despesas indiretas.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito em conta corrente na Agência indicada pela Contratada, devendo ocorrer em conformidade com os Cronogramas de Desembolso, Módulos I, II e III, e o Termo de Referência TR, que integra o presente instrumento.
- 6.2. Os serviços pertinentes de cada eixo e rubricas deverão ser faturados através de notas fiscais, emitidas separadamente para cada Módulo, conforme Cronogramas de Desembolso.
- 6.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.
- 6.4. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade da contratada com os Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com as Fazendas Estadual e Municipal e perante a Justiça do Trabalho.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).
  - 7.1.1 O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).



# CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais, com o Termo de Referência-TR e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 8.2. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado pelo responsável pelo seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como, por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

# CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

# 9.1. Compete à CONTRATADA:

- 9.1.1. Manter, na direção dos serviços, o Responsável Técnico indicado no procedimento licitatório que demonstrou ter a capacitação técnica exigida para execução do serviço;
- 9.1.2. Executar os serviços em estrita observância com o estabelecido nas normas deste Contrato e de seu Termo de Referência-TR, também às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e da legislação em vigor;
- 9.1.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato:
- 9.1.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos, mão de obra e demais despesas indiretas;
- 9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

### 9.2. Compete à AGEHAB:

- 9.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 9.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 9.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;



- 9.2.4. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações;
- 9.2.5. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem;

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 10.1.1 Advertência por escrito;
  - 10.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 10.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
  - 10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 10.2.1 Advertência por escrito;
  - 10.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 10.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato:
  - 10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



- 10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
  - 10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 10.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem consentimento expresso da AGEHAB.
- 11.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da AGEHAB, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 12.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- 13.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da AGEHAB, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 13.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinicio.



# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 14.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo perante 02 (duas) testemunhas.

	Campo Grande,	de	de	
		RATANTE SEHAB		
-	CONT	ΓΡΑΤΑΠΑ		